

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O TERMO DE REFERENCIA NOS TERMOS DA LEI 8666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

Em: ___/___/___

José Ribamar M. da Silva
Sec. Exe. Meio Ambiente

Decreto Nº 013/PMA/2021
JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente
Decreto Nº 013/2021 – GAB/PMA

1. DO OBJETO:

O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos e serigráficos, para suprir as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, de acordo com as condições estabelecidas.

2. DA FINALIDADE PÚBLICA:

A presente aquisição visa garantir o atendimento da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e seus setores, proporcionando assim aos seus servidores, possibilidades de atendimento, e melhor desempenho de suas atividades diárias e conseqüentemente maiores qualidade dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (TÉCNICAS E QUANTIDADES):

MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	Adesivo 5cm x 5cm	und	200
02	Bonés (arte a encaminhar).	und	50
03	Folder tamanho 15x21cm, com 02 dobras, em papel couchê fosco 150g, em policromia, com verniz total.	und	10.000
04	Banner em policromia, impresso em lona no tamanho 1,40 m x 2,40 m.	und	19
05	Camisa de algodão com estampa (arte a encaminhar), nos tamanhos P, M, G e GG em cores variadas.	und	70
06	Máscara de proteção, sem costura (modelo ninja) em Helanca, tamanho único e estampadas (arte a encaminhar).	und	60

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Durante o fornecimento do objeto deste Termo será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram o Termo de Referência;
- b) Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante;
- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato;
- d) Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato;
- e) Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- f) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- g) Fornecer os materiais objeto no prazo estipulado no Termo de Referência – item 03, após a entrega do Documento hábil no setor competente;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto fornecido que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem, alterações observadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos produtos, como também, comprovadamente danificadas por seus empregados ou prepostas;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do responsável do DCS da PMLJ;
- k) Acatar as decisões e observações feitas pelo servidor do DCS designado para receber e conferir os produtos a serem entregues, atendendo de imediato às solicitações quanto à substituição, reposição ou troca do material inadequado ou que não atenda ao especificado no Contrato e no Edital, inclusive durante todo o período de garantia da presente aquisição;
- l) Oferecer garantia de todo produto fornecido por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados de seu recebimento;
- m) Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza, que possam decorrer direta ou indiretamente do fornecimento do material ora contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à contratada através do Departamento de Compras a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado, atestando também a qualidade e a quantidade do material fornecido pela contratada;
- c) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento de todas as formalidades legais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos, relativos ao objeto contratado, que venha a ser solicitados pela contratada;

e) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- a) O prazo para a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, com exceção de alguns definidos pela administração, cuja entrega será programada e constará a contratada se comprometer em obedecer sob pena de Rescisão Contratual;
- b) Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;
- c) a SEMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;
- d) O pagamento da fatura somente será feito no setor competente da Contratante, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

a) O fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável da SEMA, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

10. DAS PENALIDADES:

a) A Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

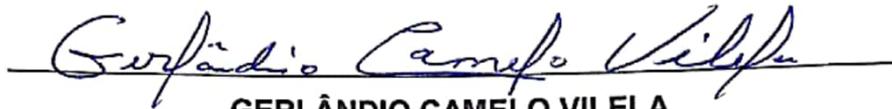
b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
c) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEMA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Almeirim/PA, 24 de maio de 2021.



GERLÂNDIO CAMELO VILELA
Agente Administrativo I
Decreto de Nomeação nº 1282/2003

SEMA
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento visa à abertura de Procedimento Administrativo que tem como objetivo a solicitação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS** para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.

Os quantitativos foram definidos mediante levantamento das necessidades existentes na SEMA, levando-se em consideração a média anual de consumo, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.

Assim sendo, a SEMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, será responsável por consolidar as demandas e com o Departamento de Compras realizará o procedimento Licitatório, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas aquisições e contratações.



GERLANDIO CAMELO VILELA
Agente Administrativo I
Decreto de Nomeação Nº 1282/2003

SEMA
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE